



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 20/96
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
JUQUIA, PARA O EXERCÍCIO DE
1997".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento Fiscal do Município de Juquiá, para o exercício de 1997, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 8.282.000,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais), discriminadas pelos integrantes desta Lei:

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:	R\$ 7.212.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.290.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 55.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 5.730.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 127.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.070.000,00
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Juguia

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei;

I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 490.000,00
03- Administração e Planejamento	R\$ 1.437.000,00
04- Agricultura	R\$ 70.000,00
08- Educação e Cultura	R\$ 1.783.000,00
10- Habitação e Urbanismo	R\$ 988.000,00
13- Saúde e Saneamento	R\$ 1.790.000,00
15- Assistência e Previdência	R\$ 454.000,00
16- Transporte	R\$ 1.270.000,00
TOTAL	R\$ 8.282.000,00

II- POR ÓRGÃO E ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	
01- Câmara Municipal	R\$ 490.000,00
Poder Executivo	
02- Chefia do executivo	R\$ 773.000,00
03- Governo e Administração	R\$ 677.000,00
04- Fazenda e Planejamento	R\$ 441.000,00
05- Educação, Cultura e Serviço Social	R\$ 1.783.000,00
06- Saúde	R\$ 1.790.000,00
07- Obras, serviços e Agricultura	R\$ 2.328.000,00
TOTAL	R\$ 8.282.000,00

ARTIGO 4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares até o limite das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

c) Realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 15% da Receita prevista, nos termos do artigo 7º da Lei n º 4.320/64.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 1996.


SAID APAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


ROSELI RODRIGUES
Chefe de Seção